



RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o funcionamento da Creche Municipal de Ensino Infantil Integral Isis de Oliveira Lima no município de Mato Grosso/PB e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO/PB, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), que estabelece a Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica, com a finalidade de cuidar e educar as crianças;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a abertura e o funcionamento da unidade escolar no formato de Ensino em Tempo Integral;

CONSIDERANDO as condições do prédio, a equipe de funcionários apresentada e a decisão unânime do plenário manifestada no Parecer CME/PB Nº 01/2026, relatado pela conselheira Maria Natália da Silva na sessão extraordinária de 05 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado e aprovado o funcionamento da Creche Municipal de Ensino Infantil Integral Isis de Oliveira Lima, localizada na Rua Francisco das Chagas de Oliveira, s/n, Centro, Mato Grosso/PB.

Art. 2º A unidade fica autorizada a oferecer a Educação Infantil, atendendo crianças na faixa etária de 0 a 3 anos de idade (Berçário e Maternal), deixando em aberto também a possibilidade de atendimento para a **Pré-escola** (crianças de 4 e 5 anos), funcionando na modalidade de Ensino em Tempo Integral.

Art. 3º A organização do dia a dia, o cumprimento dos horários e o cuidado com as crianças são de total responsabilidade da direção da escola, sempre com o acompanhamento e apoio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Cirilo José de Lima, 134, Centro– Mato Grosso – PB
Email: cme@matogrosso.pb.gov.br



Art. 4º Qualquer mudança importante no funcionamento ou na estrutura da creche deverá ser avisada e passar por uma nova avaliação deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que a creche já possa receber os alunos.

Mato Grosso - PB, 06 de fevereiro de 2026.

Rita de Cássia L. da Silva

Rita de Cássia Lima da Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Educação